



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N. 033/2018, de 05 de abril de 2018.

MODIFICA O *CAPUT* DO ART. 112, RENOMEIA OS PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO DO ART. 113 E SUPRIME O ARTIGO 116 DO PROJETO DE LEI N. 033/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Carlos Eduardo Santos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 111 combinado com o Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem apresentar a presente Emenda para modificar o *caput* do art. 112, renomeia os parágrafos segundo e terceiro do art. 113 e suprime o artigo 116 do projeto de lei n. 033/2018, da seguinte forma:

Art. 1º - Modifica o *caput* do art. 112 do Projeto de Lei N° 033/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112 - Os equipamentos e máquinas e serviços utilizados para a realização dos objetivos do programa água pura serão submetidos à uma gestão única, sob responsabilidade da Secretária da Agricultura e Meio Ambiente da cidade de Capitão Leônidas Marques – PR, a qual deverá elaborar projeto básico em cumprimento a legislação vigente”.

Art. 2º - Renomeia os §§ 2º e 3º do art. 113, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 - A execução do programa água pura, será solicitado à Secretária de Agricultura e Meio Ambiente de Capitão Leônidas Marques - PR, que deverá elaborar escala dos serviços, de acordo com a necessidade, possibilidade, e localização da área, estabelecendo prioridades em razão da urgência na realização.

§ 1º - Compete aos servidores da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente de Capitão Leônidas Marques - PR, a fixação da quantidade e tipo de ação a ser realizada na nascente ou olho d'água, bem como, as especificações dos serviços, todas as peculiaridades dos serviços.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

§ 2º - O simples requerimento de solicitação não obriga o atendimento imediato por parte do Município, cujo atendimento se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência de eventos, como chuvas, problemas mecânicos, ausência de operadores, técnicos entre outros, que impossibilitem a prestação dos serviços de acordo com a escala de serviços organizada será criada uma nova escala.”

Art. 3º - Suprime o artigo 116:

“Art. 116 –Revogado”.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO SANTOS

Vereador



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N. 033/2018, de 05 de abril de 2018.

MODIFICA O *CAPUT* DO ART. 112, RENOMEIA OS PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO DO ART. 113 E SUPRIME O ARTIGO 116 DO PROJETO DE LEI N. 033/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Carlos Eduardo Santos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 111 combinado com o Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem apresentar a presente Emenda para modificar o *caput* do art. 112, renomeia os parágrafos segundo e terceiro do art. 113 e suprime o artigo 116 do projeto de lei n. 033/2018, da seguinte forma:

Art. 1º - Modifica o *caput* do art. 112 do Projeto de Lei N° 033/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112 - Os equipamentos e máquinas e serviços utilizados para a realização dos objetivos do programa água pura serão submetidos à uma gestão única, sob responsabilidade da Secretária da Agricultura e Meio Ambiente da cidade de Capitão Leônidas Marques – PR, a qual deverá elaborar projeto básico em cumprimento a legislação vigente”.

Art. 2º - Renomeia os §§ 2º e 3º do art. 113, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 - A execução do programa água pura, será solicitado à Secretária de Agricultura e Meio Ambiente de Capitão Leônidas Marques - PR, que deverá elaborar escala dos serviços, de acordo com a necessidade, possibilidade, e localização da área, estabelecendo prioridades em razão da urgência na realização.

§ 1º - Compete aos servidores da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente de Capitão Leônidas Marques - PR, a fixação da quantidade e tipo de ação a ser realizada na nascente ou olho d'água, bem como, as especificações dos serviços, todas as peculiaridades dos serviços.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

§ 2º - O simples requerimento de solicitação não obriga o atendimento imediato por parte do Município, cujo atendimento se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência de eventos, como chuvas, problemas mecânicos, ausência de operadores, técnicos entre outros, que impossibilitem a prestação dos serviços de acordo com a escala de serviços organizada será criada uma nova escala.”

Art. 3º - Suprime o artigo 116:

“Art. 116 –Revogado”.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO SANTOS

Vereador